



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0123100-67.2009.5.15.0055**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/08/2009

Valor da causa: R\$ 19.000,00

Partes:

AUTOR: RICARDO SEVERINO AFONSO

ADVOGADO: LUCIANO ROSSIGNOLLI SALEM

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RÉU: SAO GENARO-SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME

ADVOGADO: ANA ROSA LISTA FERRARI

RÉU: BIAGIO LISTA NETO

RÉU: ANTONIO PETRIZZI FILHO

ADVOGADO: LUCIANA DE GIACOMO PENGIO DA COSTA

RÉU: ANTONIO EDUARDO LISTA

ADVOGADO: ANA ROSA LISTA FERRARI

RÉU: IRENE LISTA PETRIZZI

ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE ZAPATERO

TERCEIRO INTERESSADO: SALVADOR LISTA

TERCEIRO INTERESSADO: MARILZA CATARINA COLOGNESI LISTA

TERCEIRO INTERESSADO: DOMINGOS LISTA SOBRINHO

ADVOGADO: ROSANGELA LUCIMAR CARNEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: SIMONE MARTINS AGUERA LISTA

TERCEIRO INTERESSADO: BEATRIZ HELENA FAVARO PEBONE

ARREMATANTE: LUIZ RENATO FERRARI

ADVOGADO: LUIZ RENATO FERRARI

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAÚ - SP

MATRÍCULA

8.509

FICHA

1

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 112599.2.0008509-23

Jaú, 20 de novembro de 1989

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS, situada no Bairro Campos, no município de Mineiros do Tietê, desta 2ª Circunscrição e Comarca de Jaú, desmembrada do imóvel rural denominado Sítio Santa Maria, com a área de 25,04,70 hectares ou 10,35 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia no marco 1, junto à Estrada Municipal, na divisa dos imóveis de Domingos Lista Sobrinho e outros, sucessores de Antonio Santilli e Antonio Santilli; segue daí pela referida estrada a distância de 113,09 metros, confrontando através desta com o imóvel de Antonio Santilli até o marco 2; segue daí com rumo magnético 78º33'SW a distância de 1.041,07 metros, confrontando ao imóvel de Pedro Olavo Vitti e irmãos, sucessores de Antonio Santilli, até o marco 3; segue daí pela margem direita de um córrego, em sentido contrário ao fluxo da água, a distância de 409,37 metros, confrontando através deste com o imóvel de Agrícola Pedro Ometto até o marco 4; segue daí, ao mesmo confrontante com rumo magnético 65º15'NE a distância de 281,76 metros até o marco 5; segue daí com rumo magnético 65º15'NE a distância de 930,00 metros, confrontando ao imóvel de Domingos Lista Sobrinho e outros, sucessores de Antonio Santilli (Sítio São Matheus), até o marco 1, ponto de partida".

CADASTRO NO INCRA:- 622 117 002 364 0; em área maior, com os seguintes dados em hectares: área total 130,3; fração min parc 3,0; mód. fiscal 16,0; nº de módulos fiscais 8,10.

PROPRIETÁRIO:- ANTONIO SANTILLI, RG. 4.531.307-SSP/SP, CPF. nº 959.786-828/87, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, domiciliado na cidade de Mineiros do Tietê-SP.

REGISTRO ANTERIOR:- M-7, 095, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório. Jaú, 20/11/1989.- O Esc. Autº, (Carlos Cesar Rodrigues). O Oficial, (Jorge Abde).

R.1/= por escritura pública de 31 OUT 1989, lavrada no livro nº 102, fls. 86, nas notas do Cartório de Mineiros do Tietê-SP, com cópia arquivada sob nº "8.506", Antonio Santilli, já qualificado, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente, pelo valor de NCz\$10.000,00, a **DOMINGOS LISTA SOBRINHO**, RG. 6.306.516-SSP/SP, agricultor, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **SIMONE MARTINS AGUERA LISTA** (pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 3.022), inscritos no CPF. sob nº 796.510.038-04; **IRENE LISTA**, RG. 8.015.175-SSP/SP, CPF 015.311.258-16, solteira, maior, professora; **ANTONIO EDUARDO LISTA**, RG. nº 9.428.150-SSP/SP, CPF: 015.518.248-09; solteiro, maior, agricultor; e **SALVADOR LISTA**, RG. 6.049.226-SSP/SP, brasileiro, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARILZA CATARINA COLOGNESI LISTA** (pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 3.023), inscritos no CPF. sob nº 960.863.608-63, todos brasileiros, domiciliados na cidade de Mineiros do Tietê-SP.

Jaú, 20/11/1989.- O Esc. Autº, (Carlos Cesar Rodrigues). Emols.: Of.: 680,92 - Est.: 183,84 - C.S.: 136,18

Av.2/= Conforme consta da escritura pública mencionada no R.1 supra, o imóvel objeto da presente recebeu a denominação de "SÍTIO SÃO GENARDO". Jaú, 20/11/1989.- O Esc. Autº, (Carlos Cesar Rodrigues).

Emols.: Of.: 4,00 - Est.: 1,08 - C.S.: 0,80

R.3/= Pela cédula rural pignoratícia hipotecária nº 90/01007-8, datada de 10 de setembro de 1.990, emitida na cidade de Dois Córregos, Domingos Lista Sobrinho, Irene Lista, Antonio Eduardo Lista e Salvador Lista, já qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., CFC/MT. 00.000.000/2229-25, com sede em Brasília

= continua no verso =

www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO - 19/02/2025 11:26 PROTOCOLO: PH000554924

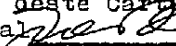
MATRÍCULA

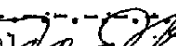
8.509

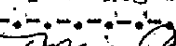
FICHA

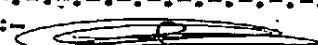
1

VERSO

-DF, por sua agência de Dois Córregos, para garantia do financiamento no valor de Cr\$ 33.161.783,20 (trinta e três milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), vencível em 30 de novembro de 1.992. A cédula também é objeto do registro nº 3.185, Lº 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório. - - - - -
Jad, 29/01/1.991. - O Oficial  (Jorge Abdo). - - - - -

R.4/= Por instrumento particular, datado de 30 de novembro de 1.990, emitido na cidade de Dois Córregos-SP, Ana Rosa Pinheiro Lista, já qualificada, Salvador Lista, Antonio Eduardo Lista, Domingos Lista Sobrinho e Irene Lista, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., CGC/MF. 00.000.000/2229-25, com sede em Brasília-DF, por sua agência de Dois Córregos, para reforço de garantia do financiamento no valor de Cr\$ 17.879.045,00 (dezesete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco cruzeiros). O instrumento também é objeto da averbação nº 1, do Registro nº 3.101, Lº 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório. - - - - -
Jad, 01/02/1.991. - O Oficial  (Jorge Abdo). - - - - -

R.5/= Por instrumento particular, datado de 30 de novembro de 1.990, emitido na cidade de Dois Córregos-SP, Salvador Lista, Antonio Eduardo Lista, Domingos Lista Sobrinho e Irene Lista, já qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., CGC/MF. 00.000.000/2229-25, com sede em Brasília-DF, por sua agência de Dois Córregos, para reforço de garantia do financiamento no valor de Cr\$ 4.219.357,55 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). O instrumento também é objeto da averbação nº 1, do Registro nº 3.095, Lº 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório. - - - - -
Jad, 05/02/1.991. - O Oficial  (Jorge Abdo). - - - - -

Av.6/= Por instrumento particular de aditivo firmado na cidade de Dois Córregos-SP em 27.12.90, foi retificada a cédula objeto do R.3 da presente, nos seguintes termos: a dívida foi elevada a Cr\$ 19.524.249,02; seu novo vencimento foi fixado em 30.11.92, cujo valor os financiados obrigaram-se a recolher ao financiador, em 10 (dez) prestações, vencíveis em 31.07.91, 31.08.91, 30.09.91, 31.10.91, 30.11.91, 31.07.92, 31.08.92, 30.09.92, 31.10.92, e 30.11.92, do modo que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação total da dívida, ficando ratificada a cédula em todos os termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo aditivo. - - - - -
Jad, 21/03/1.991. - O Of. Interventor: 

Av. 07/8.509 = Conforme Certificado de Cadastro, exercício de 1.991, microfilmado neste Cartório, o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado, atualmente, no INCRA sob nº 622 117 003 263-0. Área total: - 25,0; Nº de Mod. Fiscais: - 1,56; Mod. Fiscal: - 16; Nº de Módulos Rurais: - 3,08; Mod. Rural: - 8,1; Fração Min. de Parcelamento: - 2,0
= continua as fls. 02 =

ONR

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

SAC

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAU - SP

MATRÍCULA

8.509

FICHA

02

Jau, 30 de junho de 1992.-

Jau, 30/06/1.992. O Of. Interino:

R. 08/8.509 = Nos termos da escritura pública de confissão de dívida de fornecedores de Cana-de-Açúcar, lavrada em 29 de maio de 1.992, no Cartório de Notas de Dois Córregos, Estado de São Paulo, livro 250, fls. 115, compareceram no título como CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, e como DEVEDORES:- ANA ROSA PINHEIRO LISTA, brasileira viúva, agropecuarista, RG.nº 12.910.570/SP, CPF.nº 015.692.548/69, residente e domiciliada no Município de Mineiros do Tietê; ANTONIO EDUARDO LISTA, brasileiro, agropecuarista, RG.nº 9.428.150/SP, CPF.nº 015.518.248/09, e sua mulher BEATRIZ HELENA FAVARO PEBONI LISTA, RG.nº 16.438.618/SP, CPF.nº 072.697.868/01, bancária, casados pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 3.113, Livro 3-Reg. Aux., residentes e domiciliados no Município de Mineiros do Tietê; DOMINGOS LISTA SOBRINHO, RG.nº 6.306.516/SP, CPF.nº 796.510.038/04, e sua mulher SIMONE MARTINS AGUERA LISTA, RG.nº 19.422.095/SP, CPF.nº 086.328.228/03, ele agropecuarista, ela do lar casados pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 3.022, Livro 3-Reg. Auxiliar, residentes e domiciliados no Município de Mineiros do Tietê; SALVADOR LISTA, RG.nº 6.049.226/SP, CPF.nº 960.863.608/63, e sua mulher MARILZA CATARINA COLOGNESI LISTA, RG.nº 17.115.095/SP, CPF.nº 037.149.738/85, ele agropecuarista, ela do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado neste Cartório sob nº 3.023, Livro 3-Reg. Aux., residentes e domiciliados no Município de Mineiros do Tietê; e IRENE LISTA, RG.nº 8.015.175/SP, CPF. nº 015.311.258/16, solteira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada no Município de Mineiros do Tietê, todos brasileiros, os quais confessaram solidariamente devedores do BANCO credor, da importância de Cr\$-164.572.941,38, referente à dívida líquida e certa, de principal e acessórios provenientes de 03 prestações vencidas em 30/09/91, 31/10/91 e 30/11/91, relativo à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/010007-8 de 10/09/90, aditada em 27/12/90, objeto do R. 03 retro, garantia por penhor censual de 1º grau de 69.150 toneladas de cana-de-açúcar e, hipoteca censual de 1º grau dos imóveis rurais denominados Sítio Santa Letícia, Sítio São Genaro e Sítio São João Batista, localizados no Município de Mineiros do Tietê, cuja dívida deverá ser paga através de prestações mensais, vencendo-se a primeira delas no dia 10/07/93 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, tendo seu vencimento em 10/11/93, incidindo sobre o total da dívida confessada e quaisquer importâncias de correntes de despesas, correção monetária calculada "pro-rata temporis", com base na variação positiva do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês anterior ao dia do cálculo, nos termos da cláusula terceira. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários previamente corrigidos incidirão em cargos adicionais a taxa nominal de 1%a.a., calculados com base na taxa proporcional diária (mês comercial), correspondente a 12,6825%a.a., calculados pelo método hamburgues, multa moratória de 10% sobre o valor final diluído na falta de pagamento nos prazos pactuados; além disso, na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessório, nos seus vencimentos, enquanto não regularizada a operação sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final, ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposição legal ou convencional, incidirá, em substituição à taxa de juros fixada na cláusula "Encargos Financeiros", juros à taxa de 35%a.a., sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1%a.a.. Como forma especial de Amortização/pagamento e, meio de efetiva amortização ou pagamento da dívida decorrente deste acordo, que compõe o principal consolidado, juros, taxas remuneratórias e demais acessórios legais e convencionais, os devedores cedem e transferem ao credor em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma

= continua no verso =

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA

8.509

FICHA

02

VERSO

de direito, a modo "pro-solvendo", o resultado da venda de sua produção nos percentuais abaixo discriminados, durante todo o tempo necessário à total liquidação da dívida decorrente desta composição, com todos os encargos pertinentes a saber:- 100% do produto da safra referente ao período agrícola 92/93 e, demais condições, cominações e cláusulas constantes do título, permanecendo em pleno vigor a hipoteca constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula, objeto do R. 03 retro, juntamente com outros dois imóveis, também hipotecados junto ao credor, cujas hipotecas deram origem ao presente título, que fica microfilmado neste Cartório.-----
Jau, 30/06/1.992. O Of. Interino:-

Av.9/= Por instrumento particular de aditivo firmado na cidade de Dois Córregos em 29 de maio de 1.992, as partes mencionadas e qualificadas no presente, retificaram a cédula, objeto do R.3, nos seguintes termos: o prazo para o pagamento final da cédula, foi retroagido à 10/11/1.992; a forma de pagamento será através de quatro prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10/08/1.992 e a última em 10/11/1.992, qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados, constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas do vencimento daquelas prestações. Como forma e meio de efetiva amortização ou pagamento da dívida decorrente da cédula ora editada, que se compõe do principal consolidado, juros, taxas remuneratórias e demais acessórios legais e convencionais, os financiados cedem e transferem ao Banco em caráter irrevogável e irretratável, o resultado da venda de sua produção nos percentuais 100% do produto safra 92/93. Continuando em vigor a hipoteca, mencionada no R.3, ratificando todos os demais termos, cláusulas e condições.-----
Jau, 23/07/1.992.- O Oficial Interino:-

Av.10/M-8.509 = Prot. nº 20.622 = Jau, 28/09/1.992.- Cancel. Hipoteca.-
A requerimento do Banco do Brasil S/A., datado de 20 de julho de 1.992, apresentado em forma legal, arquivado neste Cartório, fica CANCELADO o R.5/M-8.509 retro, a vista da liquidação total do débito.-----
Registro feito por (Alceu Beraldo Júnior) Esc. Aut.-----

Av.11/M-8.509 = Prot. nº 21.461 - Jau, 25/08/1993.- Cancel. Hipoteca.-
A requerimento do Banco do Brasil S/A., datado de 11 de agosto de 1993, apresentado em forma legal, arquivado neste Cartório, fica CANCELADO o R.4/8.509 retro, a vista da liquidação total do débito.-----
Registro feito por (Rubens Cyrillo Mattar Sampaio), Of. Maior.-

R.12/M-8.509 = Prot. nº 21.462 - Jau, 25/08/1993.- Req. Hipoteca.------
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 93/01406-6, datada de 13 de julho de 1993, emitida na cidade de Dois Córregos/SP, os proprietários nomeados e qualificados, e Ana Rosa Pinheiro Lieta, CPF/MF. 015.692.548/69, brasileira, viúva, agropecuarista, domiciliada em Mineiros do Tietê constituiram sobre o imóvel objeto da presente, HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2ª) GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, para garantia do financiamento no valor de Cr\$11.423.701.249,20 (onze bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, setecentos e um mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), vencível em 10 de novembro de 1994, com a taxa de juros e demais -

= continua na ficha nº 3 =

www.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAÚ - SP

MATRÍCULA

8.509

FICHA

3

Jaú, 25 de agosto de 1993

encargos, constantes da mesma. A cédula também é objeto do registro nº - 3.388, Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.-----
Registro feito por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo Mattar Sampaio), Oficial Maior.---

Av. 13/M-8.509 = Prot. nº 21.848 - Jaú, 31/01/1994.- Cancelamento.------

A requerimento do Banco do Brasil S.A., datado de 10 de novembro de 1993, apresentado em forma legal, arquivado neste Cartório, fica CANCELADO o R.3/M-8.509 retro, à vista da liquidação total do débito.-----

Averbação feita por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo Mattar Sampaio), Of. Subst.---

Av. 14/M-8.509 = Prot. nº 21.849 - Jaú, 31/01/1994.- Cancelamento.------

A requerimento do Banco do Brasil S.A., datado de 10 de novembro de 1993, apresentado em forma legal, arquivado neste Cartório, fica CANCELADO o Av.6/M-8.509 retro, à vista da liquidação total do débito.-----

Averbação feita por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo Mattar Sampaio), Of. Subst.---

Av. 15/M-8.509 = Prot. nº 21.850 - Jaú, 31/01/1994.- Cancelamento.------

A requerimento do Banco do Brasil S.A., datado de 10 de novembro de 1993, apresentado em forma legal, arquivado neste Cartório, fica CANCELADO o R.8/M-8.509 retro, à vista da liquidação total do débito.-----

Averbação feita por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo Mattar Sampaio), Of. Subst.---

Av. 16/M-8.509 = Prot. nº 21.851 - Jaú, 31/01/1994.- Cancelamento.------

A requerimento do Banco do Brasil S.A., datado de 10 de novembro de 1993, apresentado em forma legal, arquivado neste Cartório, fica CANCELADO o Av.9/M-8.509 retro, à vista da liquidação total do débito.-----

Averbação feita por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo Mattar Sampaio), Of. Subst.---

R. 17/M-8.509 = Prot. nº 21.895 - Jaú, 24.02.1994.- Hipoteca.------

Nos termos do Aditivo à Cédula Rural Pignoratícia nº 93/02523-8, datado de 24 de janeiro de 1994, emitido na cidade de Dois Córregos, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., CGC/MF. 00.000.000/2229-25, com sede em Brasília-DF, por sua agência de Dois Córregos, em reforço da garantia constituída através da cédula aditada (CRP 93/02523-8), dado em garantia pelo financiamento no valor de CR\$ 5.103.027,95, vencível em 20 de novembro de 1996. Continuando em pleno vigor e subsistente em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, em tudo o que não foi expressamente alterado pelo referido instrumento. O Aditivo também é objeto da Av.1 do registro nº 3.424, Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.---

Averbação feita por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Oficial Maior.---

R.18/M-8.509 = Prot. nº 22.229 - Jaú, 28.07.1994 - Hipoteca.------

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 94/01102-8, datada de 23

(continua no verso) -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

MATRÍCULA

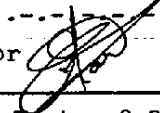
8.509

FICHA

03

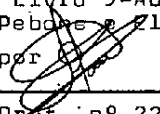
VERSO

de junho de 1994, emitida na cidade de Dois Córregos-SP, os proprietários nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, para garantia do financiamento no valor de CR\$160.558.684,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros-reais), vencível em 20 de junho de 1995, de emissão dos proprietários, e de Ana Rosa Pinheiro Lista, brasileira, viúva, agropecuarista, CPF/ME. 015.692.548/69, com a taxa de juros e demais encargos, constantes da mesma. A cédula também é objeto do registro nº 3.455, Livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.-----

Registro feito por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Maior.-----

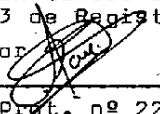
Av. 19/M-8.509 = Prot. nº 22.579 - Jaú, 10.02.1995 - Casamento.-----

Conforme cópia autenticada da certidão de casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Mineiros do Tietê, desta Comarca, extraída do livro 8-13, fls. 193, sob nº 835, o proprietário ANTONIO EDUARDO LISTA, se casou com BEATRIZ HELENA FÁVARO PEBONE LISTA, pelo regime de Separação de Bens, digo Separação Total de Bens, conforme escritura de pacto registrada sob nº 3.113, Livro 3-Aux., deste Cartório, sendo a mesma, filha de Waldyr Fernando Pebone e Gleise Benedicta Favaro Pebone.-----

Averbação feita por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Substº.-----

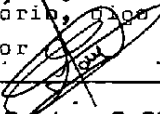
R. 20/M-8.509 = Prot. nº 22.579 - Jaú, 10.02.1995 - Hipoteca.-----

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 94/01667-4, datada de 12º de setembro de 1994, emitida na cidade de Dois Córregos-SP, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, para garantia do financiamento no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), vencível em 20 de novembro de 1995, de emissão dos proprietários e de Ana Rosa Pinheiro Lista, já qualificada, com a taxa de juros e demais encargos, constantes da mesma. A cédula também é objeto do registro nº 3.496, Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário.-----

Registro feito por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Substº.-----

R. 21/M-8.509 = Prot. nº 22.580 - Jaú, 10.02.1995 - Hipoteca.-----

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 94/01860-X, datada de 23º de setembro de 1994, vencível em 20 de dezembro de 1995, emitida na cidade de Dois Córregos-SP, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO (5º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, para garantia do financiamento, no valor de R\$ 71.811,54 (setenta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), de emissão de Ana Rosa Pinheiro Lista e dos proprietários, já qualificados, com a taxa de juros e demais encargos, constantes da mesma. A cédula também é objeto do registro nº 3.497, Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório, e do Registro Imobiliário.-----

Registro feito por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Substº.-----

R. 22/M-8.509 = Prot. nº 22.582 - Jaú, 13.02.1995 - Hipoteca.-----

Nos termos do instrumento particular de Aditivo firmado na cidade de Dois Córregos-SP em 16 de outubro de 1994, nº 93/03392-3, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAÚ - SP

MATRÍCULA

FICHA

8.509

4

Jaú, 13 de fevereiro de 1985

presente, HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO (6º) GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, para reforço da garantia, com seu novo vencimento para 15 de dezembro de 1995, com a taxa de juros e demais condições da cédula, aquela registrada sob nº 3.422, Livro 3 de Registro Auxiliar, aditada através do presente instrumento de retificação, sob nº 01 do registro acima citado. - - - - -

Registro feito por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Substº. - - -

R. 23/M-8.509 = Prot. nº 22.583 - Jaú, 13.02.1995 - Hipoteca. - - - - -

Nos termos do instrumento particular de Aditivo firmado na cidade de Dois Córregos-SP em 20 de novembro de 1994, nº 93/014730-2, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO (7º) GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, para reforço da garantia, com seu novo vencimento para 20 de novembro de 1995, com a taxa de juros e demais condições da cédula, aquela registrada sob nº 3.381, Livro 3 de Registro Auxiliar, aditada através do presente instrumento de retificação, sob nº 01 do registro acima citado. - - - - -

Registro feito por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Substº. - - -

R. 24/M-8.509 = Prot. nº 22.584 - Jaú, 13.02.1995 - Hipoteca. - - - - -

Nos termos do instrumento particular de Aditivo firmado na cidade de Dois Córregos-SP em 10 de novembro de 1994, nº 93/02523-8, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO (8º) GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, para reforço da garantia, com seu novo vencimento para 20 de novembro de 1995, com a taxa de juros e demais condições da cédula, aquela registrada sob nº 3.424, Livro 3 de Registro Auxiliar, aditada através do presente instrumento de retificação, sob nº 02 do registro acima citado. - - - - -

Registro feito por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Substº. - - -

R. 25/M-8.509 = Prot. nº 22.585 - Jaú, 13.02.1995 - Hipoteca. - - - - -

Nos termos do instrumento particular de Aditivo firmado na cidade de Dois Córregos-SP em 29 de novembro de 1994, nº 93/03219-6, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificados, para reforço da garantia, com seu novo vencimento para 29 de novembro de 1995, com a taxa de juros e demais condições da cédula, aquela registrada sob nº 3.491, Livro 3 de Registro Auxiliar, aditada através do presente instrumento de retificação, sob nº 01 do registro acima citado. - - - - -

Registro feito por  (Rubens Cyrillo M. Sampaio), Of. Substº. - - -

Av. 26/M-8.509 = Prot. nº 23.006 - Jaú, 01.11.1995 - Aditivo. - - - - -

Nos termos do Instrumento particular de Aditivo, firmado na cidade de Dois Córregos em 28 de setembro de 1995, as partes mencionadas e qualificadas no presente, retificaram a cédula objeto do registro nº 18 da presente matrícula, para ficar constante do que: Prorrogação do prazo: atachando-se a dívida atualizada na data deste ajuste, fixa o seu novo vencimento para 20 de setembro de 2000. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento final retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização da dívida, dez prestações vencíveis em 10.10.95, 20.10.96, 20.11.96, 20.10.97, 20.11.97, 20.10.98, 21.11.98, 20.10.99 e 20.11.99 e 20.09.2000; e demais condições do aditivo, da qual uma via fica arquivada neste Registro. As partes ratificaram todas as demais cláusulas, condições e termos da cédula, não expressamente al-

(continua no verso)

MATRÍCULA N.º

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Computado

MATRÍCULA	FICHA
8.509	-4- VERSO

alterados pelo aditivo.
Averbação feita por (Gilberto Menha), Substº do Oficial.

Av. 27/M-8.509 = Prot. nº 23.007 - Jaú, 01.11.1995 - Aditivo.-

Nos termos do instrumento particular de aditivo, datado de 28 de setembro de 1995, firmado em Dois Córregos, as partes mencionadas e qualificadas no presente, retificaram a cédula para ficar constante do que: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada, incidirão encargos básicos, com base no índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (RP). Sobre a média mensal dos saldos devedores diários incidirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 12,000% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária, correspondendo a 12,680% ao ano. Achando-se a dívida atualizada na data deste ajuste, conforme as condições previstas, elevada a R\$ 258.827,54, sendo R\$ 162.800,00 de principal e R\$ 96.827,54 de acessórios, fixa o seu novo vencimento em 20 de setembro de 2000. O presente aditivo tem a finalidade de alterar a cédula objeto do registro nº 20 da presente matrícula. As partes ratificaram todas as demais cláusulas, condições e termos da cédula, não expressamente alterados pelo aditivo.

Averbação feita por (Gilberto Menha), Substº do Oficial.-

Av. 28/M-8.509 = Prot. 23.008 - Jaú, 01.11.1995 - Aditivo.-

Nos termos do instrumento particular de aditivo, datado de 28 de setembro de 1995, firmado em Dois Córregos, as partes mencionadas e qualificadas no presente, retificaram a cédula para ficar constante do que: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos básicos, com base no índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês de atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, incidirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 12,00% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária correspondendo a 12,680% ao ano. Achando-se a dívida atualizada na data deste ajuste, eleva a R\$ 114.818,04, sendo R\$ 71.811,54 de principal e R\$ 43.006,50 de acessórios, compreendidos os encargos básicos e adicionais. O presente aditivo altera a cédula registrada sob nº 21 da presente matrícula.

Averbação feita por (Gilberto Menha), Substº do Oficial.-

R/29/M.8.509. Prot. 23.419. Jaú, 17/07/1996. Hipoteca.-

Nos termos da Escritura Pública de Aditivo e Retificação e Ratificação à Escritura de Confissão, Consolidação e Assunção de Dívida, com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada em 10 de Julho de 1.996, no Serviço Notarial de Dois Córregos-Sp., livro 261, fls.102vº. a 104vº., os proprietários já qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA DE 10º GRAU**, a favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, por sua agência de Dois Córregos-sp, CGC-00.000.000.229-25, como reforço de garantia, originariamente no valor de R\$369.408,74, e elevada para R\$443.748,76, assumidas pela devedora Assuntora - LISTA TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, com sede em Mineiros do Tietê, SP, CGC.50.847.599/0001-71, que serão pagos através de 60 prestações até 10 de Junho de 2.001, acrescidas de juros e demais condições constantes do título. Valor para efeito de calculos e emolumentos R\$24.779,90.

Registro efetuado por (Rubens Cyrillo M.Sampaio) Substº. do Oficial

R/30/M.8.509. Prot. 23.422. Jaú, 18/07/1996. Hipoteca.-

Pela Cédula Rural Hipotecária 96/700-25-4, datada de 10 de Julho de 1996, vencível em 31 de Outubro de 2.005, emitida e pagável na cidade de-
(continua ficha 05)

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAÚ

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Certificado

CAES

**LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL**

**2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAÚ - SP**

MATRÍCULA

FICHA

=8.509=

=05=

Jaú, 18 de JULHO de 19 96.

Dois Córregos-Sp, os proprietários, nomeados e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA CEDULAR DE 11º GRAU**, sem concorrência de terceiros, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, para garantia ao pagamento total da dívida, na forma autorizada pela Lei 9.128, de 29.11.95, regulamentada pela Resolução 2.238, de 31.01.96, do Conselho Monetário Nacional, ressalvadas quaisquer outras obrigações junto ao Banco credor, no valor total de R\$686.785,59, com taxa de juros e demais encargos constantes da referida cédula.-----

Registro efetuado por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo M.Sampaio) Substº. do Oficial.---

R/31/M.8.509. Prot. 23.423. Jaú, 19/07/1996. **Hipoteca.**-----

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70026-2, datada de 10 de Julho de 1.996, vencível em 31 de Outubro de 2.005, emitida e pagável em Dois Córregos-sp, os proprietários nomeado e qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente, **HIPOTECA CEDULAR DE 12º GRAU**, sem concorrência de terceiros, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, para garantia do pagamento total da dívida no valor de R\$217.464,70, na forma autorizada pela Lei 9.128, de 29.11.95, regulamentada pela Resolução 2.238, de 31.01.96, do Conselho Monetário Nacional, ressalvadas quaisquer outras obrigações junto ao Banco credor, com taxa de juros e demais encargos constantes da referida cédula. A presente cédula também é objeto de registro sob nº 23.594, livro 3-Aux, deste Registro.-----

Registro efetuado por *[assinatura]* (Rubens Cyrillo M.Sampaio) Substº. do Oficial.---

R. 32/M-8.509 = Prot. n. 24.811 - Jaú, 22.9.1998 - **Aditivo.**-----

Nos termos da Escritura pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura pública de Confissão de Dívida e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada no Serviço Notarial de Dois Córregos em 29 de abril de 1998, no livro 266, pág. 241 a 245, as partes retro qualificadas na presente, retificaram o registro n. 29, objeto da presente, para ficar consignado que segue: **Primeira:** A Devedora/Assuntora Lista Transportes e Serviços Agrícolas S/C Ltda, e seus fiadores, ressaltadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam solidariamente devedores do Banco do valor correspondente ao saldo devedor - calculados de acordo com os respectivos instrumentos de crédito, inclusive encargos do inadimplemento da dívida proveniente da Escritura Pública de Aditivo de Retificação e Ratificação à Escritura Pública de Confissão de Dívida, digo Confissão, Consolidação e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória, retro descrita, garantida por hipotecas e fianças. **Segunda:** Vencimento - Concede o Credor à Devedora/Assuntora, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do vencimento da dívida, fixando novo vencimento para dentro de 24 meses, obrigando-se a Devedora/Assuntora a pagar em 20 de abril de 2000, todas as responsabilidades dela oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. **Terceira:** Forma de Pagamento: para pagamento da dívida ora confessada, o Banco concorda em receber a importância de R\$ 277.365,82, posição de 20.4.1998, da seguinte forma: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, em 25 parcelas, sendo um pagamento à vista no valor nominal de R\$ 65.000,00 e o saldo remanescente, correspondente a R\$ 212.365,82 - em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor nominal de R\$ 3.539,95, as 22 seguintes no valor de R\$ 3.539,43 e a 24ª no valor de R\$ 130.958,91, vencendo-se a primeira em 20.5.1998 e as demais em igual

(continua no verso)

MATRÍCULA N.º

MATRÍCULA

8.509

FICHA

5

VERSO

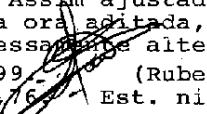
dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 20 de abril de 2000, todas as responsabilidades resultantes desta Escritura pública, e demais condições. **Garantias:** A Devedora/Assuntora Lista Transportes e Serviços Agrícolas Ltda, e os intervenientes garantes comparecem e declaram que permanece em vigor, ficando prorrogadas, a hipoteca e/ou penhores anteriormente constituídos em favor do Banco, continuando a garantir na soma das dívidas confessadas, uma parcela de valor correspondente ao das obrigações a que se acham vinculadas, e demais condições constantes da Escritura, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. O Banco e a Devedora/Assuntora, sem ânimo de novar, declaram que a Escritura pública em referência, bem como as Escrituras públicas de Re-Ratificação a ela vinculadas ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-----

Averbação feita por  (Evandro Luiz Cazeiro), Escr. Autorizado.---

Emols.: Of.: 129,99 - Est.: 35,10 - C.S.: 26,00 - Total: 191,09

AV.33/M.8.509. Prot. 25.087. 11/01/1999. **Aditivo.**-----

Nos termos do Instrumento Particular de Aditivo, firmado em 22 de Dezembro de 1998, na cidade de Dois Córregos-Sp, as partes resolveram aditar o R/30, objeto da presente, tendo por finalidade retificar e ratificar o crédito e alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1998, para 31 de Outubro de 2006, na forma da Resolução CMN/BACEN 2.566 de 6.11.98. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de Outubro de 2.006; Forma de pagamento. Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada, corresponde ao resultado da multiplicação de 1.311.612kg. de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto da prorrogação, expressa em quantidade de unidade equivalente em produto, foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3%a.a. capitalizados anualmente. Forma alternativa de pagamento: para pagamento da parcela prorrogada, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 1.311.566 kg. de milho. Assim ajustados, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos e cláusulas e condições não expressamente alterados.-----

Jau, 19/01/1999.  (Rubens Cyrillo M. Sampaio) Substº. do Oficial.---
Emol.Of. R\$ 2,76. Est. nihil. Cart. nihil. Total R\$ 2,76.-----

AV.34/M.8.509. Prot. 25.088. 11/01/1999. **Aditivo.**-----

Nos termos do Instrumento Particular de Aditivo, firmado em 22 de Dezembro de 1998, na cidade de Dois Córregos-Sp, as partes resolveram aditar o R/04, objeto da presente, tendo por finalidade re-ratificar o crédito e alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1998, para 31 de Outubro de 2.006, na forma da Resolução CMN/BACEN, 2.566, de 6.11.98. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de Outubro de 2.006. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada corresponde ao resultado da multiplicação de 1.311.612kg. de milho, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto da prorrogação, expressa em quantidade de unidade equivalente em produto, foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3%a.a. capitalizados anualmente. Forma alternativa de pagamento: para pagamento da parcela prorrogada, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 1.311.566 kg. de milho. Assim ajustados, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos e cláusulas e con-

(continua ficha 06)

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU

juo.org.br
Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
www.juo.org.br

juo.org.br

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAÚ - SP

MATRÍCULA

=8.509=

FICHA

=06=

Jaú, 22 de JANEIRO de 1999.

dições não expressamente alterados.-----
Jaú, 19/01/1998. (Rubens Cyrillo M.Sampaio) Substº. Oficial.-----
Emol.Of. R\$ 2,76. Est. nihil. Cart. nihil. Total R\$ 2,76.-----

Av. 35/M- 8509 = Prot. n. 26.307 - 30.5.2000 - **Aditivo.-** -----

Nos termos do Instrumento Particular de Aditivo, firmado em 30 de dezembro de 1999, na cidade de Dois Córregos-SP, as partes resolveram aditar o registro n. 30, da presente, tendo por finalidade re-ratificar o instrumento, nos termos e condições seguintes: **Alteração do Vencimento:** Os financiados e o financiador têm justo e acordado, alterar o prazo de vencimento do instrumento, fixando a sua nova data em 31 de outubro de 2008.- **Forma de Pagamento:** Na forma facultada pela Resolução CMN 2666 de 11.11.99, o financiador concede aos financiados prorrogação de 100% (cem por cento) da parcela de obrigação vencida em 31 de outubro de 1999 e de 85% (oitenta e cinco por cento) da parcela vencível em 31 de outubro de 2000, na forma das condições estipuladas. Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as obrigações ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 31 de outubro de 2007, correspondendo ao resultado da multiplicação de 1.311.612 kg. de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31 de outubro de 2008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 1.114.870 kg de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. As obrigações objeto de prorrogação, expressas em quantidade de unidades equivalentes em produto, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente.- **Forma Alternativa de Pagamento:** Para pagamento das obrigações ora prorrogadas, e de conformidade com a Lei n. 9138 de 29.11.1995, com a Resolução CMN/BACEN n. 2238 de 31.1.1996 e da Resolução CMN/BACEN n. 2666 de 11.11.1999, o FINANCIADOR concorda em receber a obrigação prorrogada para 31 de outubro de 2007, mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 1.311.612 kg. de milho em grãos, e a parcela prorrogada para 31 de outubro de 2008, mediante a entrega de comprovantes de depósito correspondente a 1.114.870 kg de milho em grãos.- **Prêmio Adimplemento:** Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na Resolução CMN/BACEN n. 2666 de 11 de novembro de 1999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, descontos de 18,1424 por cento sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento.- **Condição ESPECIAL:** De acordo com a Resolução CMN/BACEN n. 2666 de 11 de novembro de 1999, o FINANCIADO obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2000, até 31.10.2000.- Assim ajustados, declarando não haver ânimo de renovar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo aditivo.-----

Jaú, 2 de junho de 2000.- O Esc. Autº (Evandro Luiz Cazeiro).-
Emols.: Of.: 2,00 - Est.: 0,54 - G.S.: 0,40 - Total: 2,94

Av. 36/M-8.509 = Prot. n. 26.308 - 30.5.2000 - **Aditivo.-** -----

Nos termos do Instrumento Particular de Aditivo, firmado em 30 de dezembro de 1999, na cidade de Dois Córregos-SP, as partes resolveram aditar o registro n. 31, da presente, tendo por finalidade re-ratificar o instrumento, nos termos e condições seguintes: **Alteração do Vencimento:** Os financiados e o financiador têm justo e acordado, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro de 2008.- **Forma de Pagamento:** Na forma facultada pela Resolução CMN 2666 de 11.11.99, o financiador concede aos financiados prorrogação de 100% da parcela de obrigação, vencida em 31 de outubro de 1999 e de 85% da parcela vencível em 31 de outubro de 2000, na forma das condições estipuladas. Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as obrigações ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 31 de outubro de 2007, correspondendo ao resultado da multiplicação de 415.310 kg. de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo

continua no verso

MATRÍCULA N.º

www.registrosp.org.br
Certidão emitida pelo SREI
Serviço de Atendimento
SAC

Esse documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO - 19/02/2025 11:26 PROTOCOLO: PH000554924

MATRICULA

8.509

FICHA

6

VERSO

pagamento e em 31 de outubro de 2008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 353.013 kg de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. As obrigações objeto da prorrogação expressas em quantidade de unidades equivalentes em produto, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente.

Forma Alternativa de Pagamento: Para pagamento das obrigações ora prorrogadas, e de conformidade com a Lei n. 9138 de 29.11.1995, com a Resolução CMN/BACEN n. 2238 de 31.1.1996 e da Resolução CMN/BACEN n. 2666 de 11.11.1999, o financiador concorda em receber a obrigação prorrogada para 31 de outubro de 2007, mediante a entrega de comprovantes de depósito correspondente a 415.310 kg de milho em grãos, e a parcela prorrogada para 31 de outubro de 2008, mediante a entrega de comprovantes de depósito correspondente a 353.013 kg de milho em grãos. **Prêmio Adimplemento:** Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na Resolução CMN/BACEN n. 2666 de 11 de novembro de 1999, será concedido a título de prêmio adimplemento, descontos de 18,1424% sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento. **Condição especial:** De acordo com a Resolução CMN/BACEN n. 2666 de 11 de novembro de 1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2000, até 31.10.2000.- As partes ratificaram todas as demais cláusulas e condições da cédula, não expressamente alteradas pelo aditivo.-

Jaú, 2 de junho de 2000.- O Esc. Autº (Evandro Luiz Cazeiro).--
Emols.: Of.: 2,00 - Est.: 0,54 - C.S.: 0,40 - Total: 2,94.

R/37/M.8.509. Prot. 26.797. 26/10/2000. Hipoteca.-----

Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívidas, com Garantia Hipotecária, Fidejussória e Cessão de Crédito, lavrada em 28 de Agosto de 2000, no Tabelião de Notas de Dois Córregos-Sp, livro 277, fls.311/324, os proprietários já qualificados, constituíram sobre o imóvel objeto da presente HIPOTECA DE 13º GRAU, sem concorrência de terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, por sua agência de Dois Córregos-Sp, CNPJ.00.000.000/2229-5, para garantia do valor de R\$ - 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com vencimento para 01 de Dezembro de 2019, e com as cláusulas e demais condições constantes do título. Valor para efeito de custas e emolumentos R\$50.000,00.-----
Jaú, 30 de Novembro de 2000 (Rubens Cyrillo M.Sampaio) Subst.do Oficial
Emol.Of. R\$ 356,30. Est. R\$ 114,01. Cart.R\$71,26. Total R\$ 541,57.

Av. 38/M-8509 = Protocolo n. 28.853 - 2 de dezembro de 2002 - Aditivo.-----

Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 96/70026-2, registrado sob n. 31 da presente matrícula, datado de 21 de Junho de 2002, emitido na cidade de Dois Córregos, deste Estado, e com fundamento nos arts. 2, 3 e 16 da Medida Provisória n. 2196-3 de 24 de Agosto de 2001 e da Lei 10.437 de 25 de Abril de 2002, Domingos Lista Sobrinho, Antonio Eduardo Lista, Salvador Lista e Irene Lista, reconhecem sua condição de devedores da UNIÃO, representada pelo Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91, da importância de R\$ 300.780,77 (trezentos mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), que será paga em 24 prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de Outubro de 2002 e a última em 31 de Outubro de 2025, correspondendo cada uma delas a R\$ 17.428,32 ou 143.679 kg de milho. Permanecendo vinculada a Hipoteca Cédular de 12º (décimo segundo) grau e sem concorrência de terceiros, em favor da União, para pagamento da dívida ora pactuada, calculados conforme instrumento, e demais cláusulas e condições do referido.-

Jaú, 13 de Dezembro de 2002.- O Escrevente Autorizado (Evandro Luiz Cazeiro).-----
Emolumentos: Oficial: 2,25 - Estado: 0,00 - Carteira: 0,00 - Total: 2,25

= continua na ficha n. 7 =

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAÚ

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

www.registadores.onr.org.br

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JAÚ - SP

MATRÍCULA

8.509

FICHA

7

Jaú, 17 de Dezembro de 2002

Av. 39/M-8509 = Protocolo n. 28.854 - 2 de dezembro de 2002 - **Aditivo**.-
Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária n. 96/70025-4, registrado sob n. 30 da presente matrícula, datado de 21 de Junho de 2002, emitido na cidade de Dois Córregos, deste Estado, e com fundamento nos arts. 2, 3 e 16 da Medida Provisória n. 2196-3 de 24 de Agosto de 2001 e da Lei 10.437 de 25 de Abril de 2002, o **Espólio de Ana Rosa Pinheiro Lista**, representado por Irene Lista (autorizado por alvará, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, datado de 11 de Novembro de 2002, nos autos de arrolamento n. 919/00), **Domingos Lista Sobrinho**, **Antonio Eduardo Lista**, **Salvador Lista** e **Irene Lista**, reconhecem sua condição de devedores da **UNIÃO**, representada pelo Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91, da importância de **R\$ 949.676,71** (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), que será paga em 24 prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de Outubro de 2002 e a última em 31 de Outubro de 2025, correspondendo cada uma delas a **R\$ 55.027,74** ou **453.649 kg** de milho. Permanecendo vinculada a Hipoteca Censual de 11º (décimo primeiro grau) grau e sem concorrência de terceiros, em favor da União, para pagamento da dívida ora pactuada, calculados conforme instrumento, e demais cláusulas e condições do referido.-
Jaú, 17 de Dezembro de 2002.- O Escrevente Autorizado (Evandro Luiz Cazeiro).-
Emolumentos: Oficial: 2,25 - Estado: 0,00 - Carteira: 0,00 - Total: 2,25

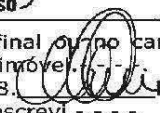
Av.40/M.8.509 **Protocolo nº 59.105** **16 de julho de 2018** **Penhora**
Conforme certidão de penhora emitida via on-line por Gilson Luiz Batista, em 13/07/2018, protocolo de penhora online: PH000220032, extraído dos autos do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 0001433-79.2012.403.6117, figurando como **exequente(s): Ministério da Fazenda**, CNPJ 00.394.460/0216-53, e como **executados: Domingos Lista Sobrinho**, CPF nº. 796.510.038-04; e, **Salvador Lista**, CPF nº 960.863.608-63, procede-se a presente averbação para ficar consignada a **PENHORA de 25% da propriedade sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, pertencente ao executado, Domingos Lista Sobrinho, para a garantia de uma dívida no valor de **R\$ 80.937,78** (oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). Foi nomeado como depositário Domingos Lista Sobrinho. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.-
Emolumentos: Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.-
Jaú, 19 de julho de 2018. Bel. Eliane Dolores Rodrigues Frasson, Escrevente Autorizada, digitei, conferi e subscrevi. Substituto do Oficial Bel. Rodrigo O. Tomiyoshi.-

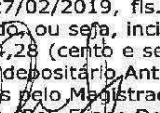
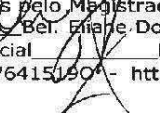
Av.41/M.8.509 **Protocolo nº 59.550** **18 de outubro de 2018** **Penhora**
Nos termos do mandado de penhora nº 231/2016 - SF 01 expedido em 09 de outubro de 2018 pela 1ª Vara Federal de Jaú/SP, extraído do processo nº 0002347-51.2009.403.6117, figurando como **Exequente: Fazenda Nacional**, e como **executados: São Genaro - Serviços Agrícolas LTDA-EPP; Antonio Eduardo Lista; e, Ireni Lista Petrizzi**, procede-se a presente averbação para ficar consignada a **PENHORA de parte ideal equivalente a 50 % da propriedade sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, pertencente aos executados Antonio Eduardo Lista (25%) e Ireni Lista Petrizzi (25%).-
Jaú, 29 de outubro de 2018. Bel. Eliane Dolores Rodrigues Frasson, Escrevente Autorizada, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.42/M.8.509 **Protocolo nº 59.693** **19 de novembro de 2018** **Penhora**
Conforme certidão de penhora emitida via on-line por Gilson Luiz Batista, em 14/11/2018, protocolo de penhora online: PH000240268, extraído dos autos do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 0002780-55.2009.403.6117, figurando como **exequente(s): Ministério da Fazenda**, CNPJ 00.394.460/0216-53, e como **executados: Antonio Eduardo Lista**, CPF nº 015.518.248-09, procede-se a presente averbação para ficar consignada a **PENHORA de 25% da propriedade sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, pertencente ao executado, Antonio Eduardo Lista, para a garantia de uma dívida no valor de **R\$ 134.656,01** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo). Foi nomeado como depositário Domingos Lista Sobrinho. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.-

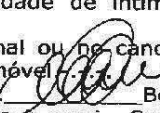
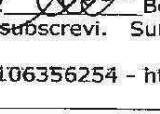
CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
8.509	7
	VERSO

Emolumentos: Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. ---
 Jaú, 27 de novembro de 2018.  Bel. Eliane Dolores Rodrigues Frasson, Escrevente Autorizada, digitei, conferi e subscrevi. ---

AV.43/M.8.509 Protocolo nº 60.520 17 de maio de 2019 Penhora
 Conforme certidão de penhora emitida via on-line por Reginaldo Colaute Martin, em 15/05/2019, protocolo de penhora online: PH000266147, extraído dos autos do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 139-2012-1, figurando como exequente(s): **Ministério da Fazenda**, CNPJ: 00.394.460.0001-41; e como executado (a, os, as): **Antonio Eduardo Lista**, CPF: 015.518.248-09; procede-se a presente averbação para ficar consignada a **PENHORA de 100% da propriedade sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, observando-se que, em relação ao percentual penhorado, o executado Antonio Eduardo Lista, já qualificado, é coproprietário no percentual de 25,00%, e, que, houve determinação judicial em 27/02/2019, fls. 10 dos autos supracitados, para penhora de fração superior à propriedade do executado, ou seja, incidindo sobre a totalidade do imóvel, para a garantia de uma dívida no valor de R\$ 163.314,28 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Foi nomeado como depositário Antonio Eduardo Lista. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. ---
 Jaú, 20 de maio de 2019.  Bel. Eliane Dolores Rodrigues Frasson, Escrevente Autorizada, digitei, conferi e subscrevi. Substituto do Oficial  Bel. Rodrigo O. Tomiyoshi. ---
 Selo Digital: 1125993310A00000076415190 - <https://selodigital.tjsp.jus.br/> - custas a final, decisão em 27/02/2019, fls. 10. ---

AV.44/M-8.509 Prot. Nº. 63.204 10 de Dezembro de 2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS
 Em cumprimento ao Protocolo nº. 202012.0113.01414767-IA-760, gerado pela central de indisponibilidade, em 01/12/2020, nos termos da ação, que tramita perante a Primeira Vara do Trabalho de Jaú-SP, nos autos do processo nº 00116313120175150024, em face de: **ANTONIO EDUARDO LISTA**, CPF: 015.518.248-09, **DOMINGOS LISTA SOBRINHO**, CPF: 796.510.038-04, **IRENE LISTA PETRIZZI**, CPF: 015.311.258-16 e **MARILZA CATARINA COLOGNESI LISTA**, CPF 037.149.738-85, precede-se a presente averbação para ficar consignada a **INDISPONIBILIDADE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, motivo pelo qual fica obstada a transferência do mesmo a terceiro, até superior deliberação do juízo.
 Jaú, 29 de dezembro de 2020.  Bel. Eliane Dolores Rodrigues, Escrevente Autorizada, Oficial Registrador, digitei, conferi e subscrevi.
 Selo Digital: 1125993310A00000084564200

AV.45/M-8.509 - Protocolo 70.786 - 12 de Fevereiro de 2025 - Penhora.
 Conforme certidão emitida via on-line por Reginaldo Colaute Martin, protocolo de penhora online: PH000554924, extraído dos autos do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 0123100-67.2009.5.15.00552, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Jaú/SP, figurando como exequente: **Ricardo Severino Afonso**, CPF 318.899.558-09, e como executado: **Antonio Eduardo Lista**, CPF 015.518.248-09; procede-se a presente averbação para ficar consignada a **PENHORA de 100% sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, pertencente ao executado 25%, houve decisão judicial para a penhora de fração superior, data da decisão 30/01/2025, fls. 10, para a garantia de uma dívida no valor de R\$ 19.000,00. Foi nomeado como depositário Antonio Eduardo Lista. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. ---
 Emolumentos: Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. ---
 Jaú, 19 de Fevereiro de 2025.  Bel. Eliane Dolores Rodrigues Frasson, Escrevente Autorizada, digitei, conferi e subscrevi. Substituto do Oficial  Bel. Rodrigo O. Tomiyoshi. ---
 Selo Digital: 1125993310A00000106356254 - <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAÚ - SP

www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

caes

matricula ficha

CERTIDÃO	CUSTAS																
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 15, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 8509, sobre a qual não há qualquer alienação ações reipersecutórias ou ônus reais além do que nela contém.	<table border="0"> <tr> <td>Emolumentos</td> <td align="right">44,20</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td align="right">12,56</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td align="right">8,60</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td align="right">2,33</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td align="right">3,03</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td align="right">2,12</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td align="right">1,33</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td align="right">74,17</td> </tr> </table>	Emolumentos	44,20	Estado	12,56	Sec. Fazenda	8,60	Registro Civil	2,33	Trib. Justiça	3,03	Ministério Público	2,12	Imposto Municipal	1,33	TOTAL	74,17
Emolumentos	44,20																
Estado	12,56																
Sec. Fazenda	8,60																
Registro Civil	2,33																
Trib. Justiça	3,03																
Ministério Público	2,12																
Imposto Municipal	1,33																
TOTAL	74,17																
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Conferência feita por: BEL. CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO OFICIAL																
Jaú. 19 de fevereiro de 2025																	



SELO DIGITAL

1125993C30A0000010635725I

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.ius.br>


 Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

ces

Esse documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO - 19/02/2025 11:26 PROTOCOLO: PH000554924

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO COLAUTE MARTIN, em 20/02/2025, às 14:26:25 - abfd7f8
https://pje.trt15.jus.br/pejx/validacao/25022014250133900000252000722?instancia=1
Número do processo: 0123100-67.2009.5.15.0055
Número do documento: 25022014250133900000252000722

